

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





SEXTA•FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO IV | N $^{\rm o}$ 886

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO CANCELAMENTO INSS
- DECRETO Nº085 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 REVOGA DECRETO QUE MENCIONA.

Fone/Fax: (77) 3642-2157



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO № 001/2022

COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 001/2022	
PROCESSO: 001/2022	
DATA DA AUTUAÇÃO: 29/12/2022	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DOS BREJI	NHOS
CNPJ: 13.798.905/0001-09	
ASSUNTO: Baixa de Saldo das Consignações – INSS para Insc	rição na Dívida Fundada Interna.
MOVIMENTAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Consignações – INSS	2.403.052,93
TOTAL:	2.403.052,93
PROTOCOLO	
Silvando Brito Santos	
Prefeito Municipal	

SEXTA•FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO IV | Nº 886



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos — BA — CEP 47530-000 Fone/Fax: (77) 3642-2157

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, 29 de dezembro de 2022.

Solicitação

Assunto: Baixa Saldo das Consignações – INSS para inscrição na Dívida Fundada Interna.

Sr. Prefeito,

Solicito de V. Exa. autorizar a baixa do saldo da conta – Consignações – INSS referente aos débitos previdenciários da Prefeitura Municipal, os quais foram objeto de parcelamento de conformidade com a Emenda Constitucional 113/2021 de 08 de dezembro de 2021.

Saldo das Consignações - INSS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
BAIXA DO SALDO DAS CONSIGNAÇÕES – INSS	2.403.052,93

Reiteramos a V.Sa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Alves Ferreira Rego Secretário de Finanças



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS CNPJ Nº 13.798.905/0001-09





DECRETO Nº 084 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Baixa o saldo da Conta Consignações - INSS, para inscrição na Dívida Fundada Interna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Emenda Constitucional 113 de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a baixa dos respectivos valores da Dívida Flutuante – Passivo Circulante, para compor a Dívida Fundada Interna da Prefeitura Municipal, conforme adiante demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Consignações - INSS	2.403.052,93

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, em 29 de dezembro de 2022.

Silvando Brito Santos

Prefeito Municipal

SEXTA•FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO IV | Nº 886



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS CNPJ № 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000

Fone/Fax: (77) 3642-2157



FUNDAMENTAÇÃO

Após a publicação da EC 113/2021 onde autoriza os municípios a parcelar as contribuições previdenciárias, conforme transcrito abaixo:

"Art. 116. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Geral de Previdência Social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

Verificamos que o município aderiu ao Parcelamento, sendo necessário abertura de Processo Administrativo para checar a existência de saldo na conta Consignações – INSS, que compõe a Dívida Flutuante – Passivo Circulante – ao qual havendo saldo referente às competências constantes no processo, o município deverá proceder o cancelamento e realizar os registros das baixas no Balanço de 2022.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, 29 de dezembro de 2022.

Rodrigo Alves Ferreira Rego Secretário de Finanças SEXTA•FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO IV | Nº 886



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000 Fone/Fax: (77) 3642-2157



DECRETO Nº085 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga Decreto que menciona.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1°. Fica revogado o Decreto n°039A de 15 de maio de 2022, que abriu crédito suplementar no orçamento fiscal do Município..

ART. 2°. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, 29 de dezembro de 2022

Silvando Brito Santos Prefeito Municipal